ARTIGO 2º :- O reajuste de que trata o parágrafo segundo do artigo 1º desta Lei será apurado levando-se em consideração os valores vigentes em 30 de Junho de 1.983.

ARTIGO 3º :- O valor do anuênio devido aos funcionários da Câmara Municipal, será de Cr$ 700,00.

ARTIGO 4º :- As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias específicas para o exercício de 1.983, suplementada se necessária.

ARTIGO 5º :- Fica extendido aos funcionários da Câmara Municipla o benefício constante da Lei nº 257, de 25/05/1.982, ou seja, Cheque Férias.

ARTIGO 6º :- Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de Janeiro de 1.983, observando-se as determinações e direitos constantes da Lei nº 234/81, revogadas as disposições em contrário.

MAURÍCIO JOSÉ DE AZEVEDO OLIVEIRA
- PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL-

.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/1.982

"Autoriza o Vice-Prefeito Municipal-Sr. Eugênio Simões Mathias e licenciar-se - de seu Cargo pelo período de 18/05/ de 1.982 e 14/09/1.982."

Eu, MAURÍCIO JOSÉ DE AZEVEDO OLIVEIRA, Vice-Presidente da Câmara Municipal, no - Exercício da Presidência, usando de minhas atribuições legais e regimentais, PROMULGO o seguinte . . .

DECRETO LEGISLATIVO :-

ARTIGO 1º :- Fica devidamente autorizado a licenciar-se do Cargo de Vice-Prefeito Municipal, no exercício da Chefia do Executivo Municipal, o Sr. Eugênio Simões Mathias, sendo termo inicial- desta licença o dia 18/05/1.982 e termo final dia 14/09/1.982.

ARTIGO 2º :- Este Projeto de Decreto Legilsativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MAURÍCIO JOSÉ DE AZEVEDO OLIVEIRA
- PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL-

.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.